



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SECITECI-PRO-2024/03919

Termo de Referência nº 06/2025/SECITECI

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Número da Unidade Orçamentária: 26101

Unidade Administrativa Demandante: CTI (SECITECI)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 42, I, Decreto nº 1.525/22)

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de Infraestrutura de TI como Serviço (IaaS-Nuvem), tendo como finalidade a migração do Sistema de Gestão Acadêmica - SUAP e implantação da plataforma X-Via.

1.2. DA NATUREZA

1.2.1. A categoria de despesa do objetos a ser contratada enquadra-se como prestação de serviço.

1.2.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição dos artigos de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais).

1.2.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.2.5. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua ou contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.



Assinado com senha por HUGO FREIRIA SALVADOR - COORDENADOR / CTI - 06/05/2025 às 15:14:18, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/05/2025 às 15:27:14 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26699813-392 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26699813-392>



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b6587a276e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393aeb5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



1.3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 1.3.1. A contratação será realizada mediante a modalidade **Dispensa de Licitação**, Lei 14.133 Art 75 IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, II, Decreto 1.525/22)

2.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A implantação e customização do Sistema de Gestão Acadêmica SUAP, conduzidas pelo Instituto de Computação da UFMT (IC/UFMT), vêm sendo realizadas de forma satisfatória, cumprindo os prazos e metas estabelecidos em contrato. Durante a vigência desse contrato, todo o ambiente do SUAP permanece hospedado na infraestrutura fornecida pelo IC/UFMT, o que garante suporte adequado à execução das funcionalidades do sistema e suporte técnico especializado.

Contudo, ao final do contrato, a SECITECI será responsável por migrar o SUAP para sua própria infraestrutura de hospedagem. Tal ação é fundamental para assegurar a autonomia operacional, a continuidade dos serviços e a escalabilidade futura, considerando o crescimento contínuo das demandas de gestão acadêmica. Além disso, é preciso garantir que o novo ambiente esteja preparado para suportar integrações e atualizações tecnológicas, mantendo a confiabilidade e a segurança das informações.

Paralelamente, o Decreto nº 338, de 20 de junho de 2023, estabelece diretrizes que reforçam a obrigação de integrar as bases de dados do SUAP ao sistema X-Via, no contexto da estratégia de Governo Digital em nível estadual. Essa integração é essencial para unificar, padronizar e consolidar as informações, promovendo maior transparência, eficiência e interoperabilidade entre os diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Nesse cenário, faz-se necessária a contratação de uma infraestrutura tecnológica robusta, capaz de hospedar simultaneamente o SUAP e o X-Via, observando requisitos de segurança, desempenho e disponibilidade. A adoção de um ambiente próprio e estruturado permitirá à SECITECI:

- 2.1.1. **Atender às exigências legais:** Cumprir o Decreto nº 338/2023, integrando as bases de dados do SUAP ao X-Via de forma segura e eficaz.



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b655a7a2f6e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393eb5d42d2. Documento digital disponível em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.





2.1.2. Assegurar a continuidade dos serviços: Garantir a estabilidade e a disponibilidade do sistema SUAP, essenciais para o gerenciamento acadêmico e administrativo.

2.1.3. Manter a escalabilidade: Permitir expansão da infraestrutura conforme as necessidades crescentes do SUAP e de outros sistemas que venham a ser integrados, como o X-Via e demais plataformas do ecossistema estadual.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 42, III, D. 1.525/22)

3.1. A solução envolve a contratação de Infraestrutura de TI como Serviço (IaaS-Nuvem) para migração do Sistema de Gestão Acadêmica - SUAP e implantação da plataforma X-Via. Os serviços estarão divididos em contratação de 8 máquinas virtuais, contratação de serviço de segurança, armazenamento e backup por um período de 12 meses.

3.2 Tabela com especificações de cada Instância de Máquina Virtual:

Nome do Servidor	Processador/Core Provisionado	Memória (GB) provisionada	Storage (GB)
seciteci-suap-prod	8	16	500
seciteci-app-suap	4	6	100
seciteci-backup	4	4	100
seciteci-sgc	4	8	200
seciteci-xvia-ss1	2	4	200
seciteci-xvia-ss2	2	4	100
secitec-xvia-dev	2	4	50
secitec-xvia-bd	2	4	200





3.3 Tabela com os Serviços a serem contratados:

Tipo	Código	Descrição	Quantidade Mensal	Métrica	Instâncias	Quantidade Anual
Item 1	5278	UNIDADE DE SERVIÇO EM NUVEM POR HORA - VM	31.331	USN	Para 8 Instâncias de Máquinas Virtuais	376.000
Item 2	5277	UNIDADE DE SERVIÇO EM NUVEM POR HORA – SERVIÇO	3	UST	Serviços de Migração e Implantação	36
Estimativa por 12 meses				R\$ 386.000,00		

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D. 1.525/22)

- 4.1 – REQUISITOS TÉCNICOS:**
- 4.1.1.** O Sistema de Gestão Acadêmica - SUAP traz junto de si, uma plataforma de gestão de processos seletivos o SGC, estes sistemas demandam 4 máquinas virtuais, essas máquinas já existem e estão virtualizadas com VMWare 6.5 e serão migradas para este novo ambiente.
- 4.1.2.** O SUAP fará parte dos sistemas governamentais e terão serviços publicados no portal MT.Gov e devem fazer parte do sistema de compartilhamento de base de dados X-Via, que tem sua implantação estabelecida pelo Decreto Nº 338, de 20 de Junho de 2023.
- 4.1.3.** O Sistema X-Via demanda 4 máquinas virtuais, sendo 2 de produção xvia-ss1 xvia-ss2, 1 de desenvolvimento xvia-dev e 1 de banco de dados xvia-bd
- 4.1.4.** As 4 máquinas virtuais do Sistema SUAP irão precisar de pelo menos 900 GB de espaço de armazenamento, 20 processadores e 34GB de memória RAM.
- 4.1.5.** As 4 máquinas virtuais do X-Via utilizarão pelo menos 550GB de espaço de armazenamento, 8 processadores e 16 GB de memória RAM.
- 4.1.6.** Para migração e implantação das 8 máquinas virtuais, precisaremos que seja disponibilizado serviço de suporte técnico para migração e implantação.
- 4.1.7.** As 8 máquinas virtuais tem uma previsão de aproximadamente 700 acessos simultâneos de pico.
- 4.1.8.** É imprescindível que todas as máquinas virtuais tenham seus serviços disponibilizados na internet através de link de dados protegido por firewall.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



4.1.9. Todas as máquinas virtuais precisarão de uma rotina de backup para proteção contra perda de dados.

4.1.10. Todos os serviços necessitam estar em conformidade com as normativas da LGPD e ISO 27001.

4.2 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

4.2.1.1. Economia de energia;

4.2.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

4.2.1.3. Economia de água; e

4.2.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operação alização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 42, V, D. 1.525/22)

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da **Ordem de Serviço**.

5.1.1.1. Considerar-se-á como **dia útil** o período de horas entre às **07h00 às 18:00**, nos dias em que houver expediente na **SECITECI**.

5.1.2. Caso o horário de expediente do CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.3. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b55a7a27e1e1ca959a24bcca6f9abdfed4d5b4b393eb5d42d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO.

5.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência será realizado no seguinte endereço: **Avenida Tenente Coronel Duarte, Nº 1234, Centro Sul, Cuiabá/MT - Fone (65) 3613-3900.**

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO.

5.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por devendo observar as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Para fins de termo, considera-se o serviço de infraestrutura, como serviços contínuos ou não contínuos ou contrato por escopo, este que impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a prestação de serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que, justificado, pelo prazo necessário à conclusão dos objetos.

5.3.1. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas aos órgãos ou entidades do Estado de Mato Grosso que vierem a celebrar o contrato derivado da ata de registro de preços, conforme o lote contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 42, VI, D. 1.525/22)



Assinado com senha por HUGO FREIRIA SALVADOR - COORDENADOR / CTI - 06/05/2025 às 15:14:18, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/05/2025 às 15:27:14 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26699813-392 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26699813-392>



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b655a7a2f6e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393eb5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6.1. O regime de Gestão de Contrato, define como a entrega do objeto, será acompanhado e fiscalizado, com o objetivo de garantir a disponibilidade adequada do bem, incluindo seus colaboradores e público em geral.

6.2. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização os servidores abaixo designados para as respectivas funções:

6.2.1. GESTOR DO CONTRATO: FABIANA PEREIRA VILACIAN, MATRÍCULA: 118725, CARGO: Superintendente de Administração Sistemática, LOTAÇÃO: Superintendência de Administração Sistemática (SUPAS), E-MAIL: fabianavilacian@secitec.mt.gov.br, TELEFONE: (65) 3613-3900.

6.2.2. GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO: EDERSON ANDRADE, MATRÍCULA: 130339, CARGO: Superintendente de Educação Profissional e Tecnológica, LOTAÇÃO: Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT), E-MAIL: edersonandrade@secitec.mt.gov.br, TELEFONE: (65) 3613-5001.

6.2.3. FISCAL DO CONTRATO: HUGO FREIRIA SALVADOR, MATRÍCULA: 203859, CARGO: Coordenador de Tecnologia da Informação, LOTAÇÃO: Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), E-MAIL: hugosalvador@secitec.mt.gov.br, TELEFONE: (65) 3613-3972.

6.2.4. FISCAL SUPLENTE: THIAGO MAZER SILVA, MATRÍCULA: 319370, CARGO: Assistente Técnico LOTAÇÃO: Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), E-MAIL: thiagosilva@secitec.mt.gov.br, TELEFONE: (65) 3613-3972.

6.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

6.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.



SECITEC/IDC/202504289A
HASH: 3b522880a3c9b6b5587d276e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393eb5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6.4.4. Os **GESTORES** e **FISCAIS DE CONTRATO** devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.4.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

6.4.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

6.4.6.1. GESTOR DO CONTRATO – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.4.6.2. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

6.4.6.3. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

6.4.6.2. Caberá ao **GESTOR DE CONTRATO** as seguintes atribuições:

6.4.6.2.1. Determinar a elaboração de **TR, ETP**, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no **PCA** e no planejamento orçamentário.

6.4.6.2.2. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual.

6.4.6.2.3. Indicar o **FISCAL DE CONTRATO** e seus substitutos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6.4.6.2.4. Dirimir dúvidas dos **FISCAIS DE CONTRATO** sobre a correta execução contratual e sua fiscalização.

6.4.6.2.5. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual.

6.4.6.2.5. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato.

6.4.6.2.6. Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato.

6.4.6.2.7. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro.

6.4.6.2.8. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração.

6.4.6.2.9. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais.

6.4.6.2.10. Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

6.4.6.2.11. Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução.

6.4.6.2.12. Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência.

6.4.6.2.13. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

6.4.6.2.14. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6.4.6.2.15. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.6.2.16. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Nova Lei de Licitações, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.6.3. FISCAL DO CONTRATO – Trata-se de agente público indicado pelo GESTOR DO CONTRATO, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

6.4.6.3.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

6.4.6.3.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.4.6.3.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar ao Gestor do Contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

6.4.6.4. Caberá ao **FISCAL DE CONTRATO** as seguintes atribuições:

6.4.6.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao **GESTOR DO CONTRATO**, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.4.6.4.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.6.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.6.4.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6.4.6.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas.

6.4.6.4.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.4.6.4.7. Comunicar o **GESTOR DO CONTRATO** o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

6.4.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

6.4.8. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

6.4.9. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.4.10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS

6.4.10.1. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

6.4.10.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.10.3. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

6.4.10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b55a7a2f6e1ca59ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393eb5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



6.4.10.5. O recebimento do objeto deste Termo de Referência, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá ser nomeado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, que preencham as seguintes exigências estipuladas no art. 307, do Decreto 1.525/22.

6.4.10.6. No ato de assinatura do contrato deverá ser designado o FISCAL DO CONTRATO e seu SUBSTITUTO, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto, valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até **03 (três) dias** úteis após a publicação do extrato do contrato.

6.4.10.7. A indicação do GESTOR, FISCAL e seus SUBSTITUTOS caberá aos setores requisitantes dos materiais solicitados ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

6.4.10.7.1. O Fiscal Substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

6.4.10.8. Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

6.4.10.9. É facultada a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 42, VII, D. 1.525/22)

7.1. Critérios de Medição:

7.1.1. O objeto será medido no momento do recebimento após disponibilização e licenciamento do software por meio do relatório da fiscalização.

7.1.2. A confiabilidade do serviço adquirido será medido pela capacidade do software de funcionar corretamente sob condições específicas pelo período determinados dos acessos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7.1.2.1. A **SECITECI** para medir a confiabilidade usará a métrica do tempo médio entre falhas e a taxas de falhas, essa métrica determinará a probabilidade do serviço falhar em determinada situação e o quão frequente isso pode ocorrer.

7.1.2.2. O desempenho será monitorado continuamente ao longo do período da licença a critério da **CONTRATANTE**, sendo este crucial para medir o desempenho do software que exigem alta velocidade ou processamento de grandes volumes de dados.

7.1.3. O monitoramento da qualidade do software é essencial para garantir que o serviço funcione e atenda às expectativas dos usuários.

7.3. Critérios de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado a partir do atesto pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente após Processo de Execução da Despesa.

7.3.2. O pagamento será efetuado pela **SECITECI** no mês subsequente, contados do atesto Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, conforme disposto na Lei 14.133/21, Decreto nº 1.525/21 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso.

7.3.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues na **Coordenadoria de Logística da SECITECI**, obrigatoriamente os seguintes requisitos:

7.3.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada;

7.3.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a contratação.

7.3.3.3. A Nota fiscal, discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.

7.3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECITECI**.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



7.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.3.5.1. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

7.3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.3.9. Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à Contratante.

7.11. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela Contratante, a conformidade dos materiais recebidos, com aqueles que foram exigidos no Termo de Referência.

7.12. Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:

7.12.1. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada.

7.12.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada.

7.12.3. Serão aceitas as Certidões Conjuntas de Regularidade Estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a contratada tenha sede ou domicílio.

7.12.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.12.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (Art. 42, VIII, D. 1.525/22)

8.1. A contratação será realizada mediante a modalidade **Dispensa de Licitação**, Lei 14.133 Art 75 IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico.

8.2. Com relação ao critério de julgamento das propostas e escolha, foram analisadas pesquisas preços, para constatar se o preço ofertado está dentro do parâmetro de viabilidade para contratação.

8.3. Da contratação, após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como a Ordem de Fornecimento, ou, Ordem de fornecimento dos materiais solicitados.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IX, D. 1.525/22)

9.1. Anexo, a estimativa do valores da contratação, estipulados na Tabela de Especificação dos serviços e o Mapa Comparativo de Preços, contendo nos respectivos documentos os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 42, X, D. 1.525/22)

10.1. A contratação será atendida pela seguinte Dotação:



Assinado com senha por HUGO FREIRIA SALVADOR - COORDENADOR / CTI - 06/05/2025 às 15:14:18, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/05/2025 às 15:27:14 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26699813-392 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26699813-392>



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b6587a726f8e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393aeb5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	26101
PROJETO/ATIVIDADE (AÇÃO)	2009
PROGRAMA	036
NATUREZA DA DESPESA	339040
FONTE DE DESPESA	1.500.0192
ELEMENTO DE DESPESA	40
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	2025
ÓRGÃO/ENTIDADE	Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação.

11. DA INDICAÇÃO DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA (Art. 42, XI, D. 1.525/22)

11.1. LOCAL DE ENTREGA:

11.1.1. As licenças deverão ser disponibilizadas para o domínio seccitec.mt.gov.br no admin center do Microsoft 365. A sede da **SECITECI** está localizada na **Avenida Tenente Coronel Duarte (Prainha) nº 1234, Centro Sul, Cuiabá (MT)** – **Telefone: (65) 3613-3900.**

11.1.2. A **CONTRATADA** deverá ser disponibilizar os serviços contratados no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura da Ordem de Prestação de Serviço. Além de informar das subseqüentes atualizações, para download, conforme elas ficarem disponíveis, durante o prazo contractual, após a assinatura do contrato.

11.1.3. O objeto será considerado aceito, após a vistoria e verificação de conformidade com os respectivos descritivos e realização de testes, com posterior emissão do parecer técnico da área solicitante, ou conforme relatório de recebimento provisório e definitivo, caso necessário.

11.1.4. Caso das licenças apresentarem divergência com a Autorização, estas deverão ser regularizadas ou substituídos até **5 (cinco) dias** após notificação.

11.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



11.2.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência, receberá acompanhamento e fiscalização por representante do CONTRATANTE, com atribuições específicas.

11.2.2. A contratada deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

11.2.3. A contratada deverá corrigir imediatamente falha ou irregularidade apontadas pela SECITECI na execução do contrato, assim como, aquelas por ela identificadas.

11.2.4. Constatados defeitos ou inconsistências no objeto, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

11.2.5. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

11.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.3.1. Quando se tratar de serviço por escopo:

11.3.1.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário.

11.3.1.2. A fiscalização notificará o CONTRATADO para, se for o caso, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.3.1.3. Na hipótese do CONTRATADO apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.





11.3.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.3.1.5. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

11.3.1.6. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

11.3.1.7. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

11.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.4.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias** úteis, contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.4.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b5228f0d3c9f6b655a7d2f6e1ca59ae24bcca6f9a9bdfed4d5b4b393eb5d4d2d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



11.4.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.4.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11.4.1.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.4.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12 - ESPECIFICAÇÃO DE GARANTIA EXIGIDA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Art. 42, XII, DECRETO Nº 1.525/22)

12.1. Fica dispensada a apresentação de Garantia contratual conforme *artigo 96 e ss.* da Nova Lei de Licitações¹, sem prejuízo as demais obrigações susidiárias.

12.2. O suporte técnico referente ao objetos desta contratação deve ser no mínimo de **12 (doze) meses**, ou seja, **enquanto durar a vigência do contrato**, garantida toda e qualquer manutenção e assistência técnica sobre os serviços contratados;

12.3. O início do suporte se derá na data de recebimento da ordem de serviço e respectiva liberação dos serviços.

¹ Lei nº 14.133/2021.



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b655a7a2f6e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393eb5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



12.4. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreta somente será admitida após reconhecimento pela **SECITECI**.

12.5. As referentes serviços que serão contratadas, deverão ser disponibilizados ao contratante o suporte e Garantia do fornecedor, para resolução de problemas, via telefone, ou através de correio eletrônico ou internet, o Atendimento deverá ser realizada por no mínimo 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia e pelo período de 12 (doze) meses.

12.6. O CONTRATADO deverá sanar, durante o prazo de validade da Manutenção e suporte técnico, quaisquer irregularidades observadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, após recebimento da notificação.

12.7. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

12.8. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.10. O prazo legal de Garantia técnica será de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produto duráveis (art. 26, I e II do CDC);

13 - FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 42, XIII, D. Nº 1.525/22)

13.1. O pagamento será realizado observado o disposto no “**Item 7 – Critérios de Pagamento**” deste termo, bem como, demais forma, condições e prazos:

13.1.1. A Nota fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até **10º dia útil**, cujo pagamento será realizado em **até o 30 (trinta) dias**, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que os materiais foram entregues a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos.

13.1.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

13.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela **SECITECI**, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.1.5. A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

13.1.6. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.);





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



13.1.7. A **SECITECI**, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.1.7.1. Entrega parcial ou defeituosa do objeto;

13.1.7.2. Existência de débito da contratada para **SECITECI**, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

13.1.7.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;

13.1.7.4. Paralisação dos serviços por culpa da contratada.

13.2. O pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente observará as condições previstas no contrato em conformidade com o art. 372 e seguintes do Decreto Estadual 1.525/2022.

13.3. É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à **SECITECI** e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.4. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos

14 - PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE (Art. 42, XIV, DECRETO Nº 1.525/22)

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Por este instrumento, a empresa contratada obriga-se:

14.1.2. Cumprir fielmente o objeto, mediante a prestação de serviço de infraestrutura de TI em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, de acordo com as condições propostas e consignadas;

14.1.3. Os serviço de infraestrutura de TI solicitados neste Termo de Referência, deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b55a7a2f6e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393eb5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



humanos, com vistas ao atendimento da demanda, à qualidade do objeto e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de referência;

14.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, se for o caso;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

14.1.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 1.126 de 29 de setembro de 2021;

14.1.8. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Órgão contratante.

14.1.9. Todo procedimento de instação e autorização dos softwares deverá ser apoiado pela Contratada através do time e das ferramentas de suporte.

14.1.10. Fornecer os serviços de infraestrutura de TI, no local indicado, afim de manter os serviços da SECITECI e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança da instituição.

14.1.2. Manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro da SECITECI, conforme Lei Geral de Proteção de Dados².

14.1.3. Cumprir fielmente o contrato de modo que o serviço se realize com esmero e eficiência, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

² Lei nº 13.709/2018.



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b6557a72f6e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393eb5d4d22. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.2.1. Por este instrumento, SECITECI obriga-se:

14.2.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2.1.2. Proporcionar todas as condições para viabilizar a prestação do serviço de licença de software a ser executado pela CONTRATADA.

14.2.1.3. Nomear representantes para fiscalização do objeto e acompanhamento da entrega do objetos.

14.2.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa do objeto ora contratado, sob pena de ilegalidade dos atos.

14.2.1.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a prestação de serviço referente ao objeto deste Termo de Referência.

14.2.1.6. Proporcionar as condições necessárias para a prestação do serviço, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentados.

14.2.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições do objeto, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;

14.2.10. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



14.2.11. Realizar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

15 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS (Art. 42, XV, D.1.525/22)

15.1. A Contratada se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Segue abaixo, algumas das penalidades em que a contratada estará sujeita a sofrer em caso de retardamento, falha ou inexecução do serviço, ressalta-se que o disposto abaixo não se esgota, devendo o fornecedor se ater as disposições da Nova Lei de Licitação:

15.1.1. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

15.1.1.1. Atraso de até 02 dias úteis, multa de 2% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

15.1.1.2. A partir do 02 dia útil até o limite do 4º dia útil, multa de 5%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 30º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.1.2. Pela Inexecução Parcial ou Total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

15.1.2.1. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2.2. **Multa de 2%** sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 5%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

15.1.2.3. **Multa de 2 %** sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

15.1.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com a Administração;



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a339b6b55a7a27e1e1ca59ae24bcca6f9a9bdfed4d5b4b393ab5d4d2



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



15.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.3. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.1.4. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.5. A Multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 2% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

15.1.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



15.1.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

15.1.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.1.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

15.1.9.1. A sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao contratante.

15.1.9.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

15.1.9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis

16 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

16.3. Habilitação jurídica:

16.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b55a7a276e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393a5b5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



16.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

16.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b6587a276e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393ab5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



16.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

16.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

16.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



16.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

16.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

16.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

16.5. Habilitação econômico-financeira:

16.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

16.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

16.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

16.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b55a7a2f6e1ca95ae24bcca6f9abdbfed4d5b4b393ab5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\
 &\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\
 &\text{Passivo Circulante} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

17.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) %do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

17.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, para garantir que a contratada tenha solidez financeira necessária à continuidade do contrato no período total de vigência.

17.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.5.8. O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



SECITECI/202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b55a7a2f6e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393ab5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



17.5.10. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para garantir a contratação de empresa com experiência na execução do objeto, evitando erros que impliquem na falha das publicações e consequente ilegalidade nas licitações realizadas pela **SECITECI-MT**.

17.5.11. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.5.12. Referir-se a entrega do objeto deste Termo de Referência, licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

17.5.13. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

17.5.14. Quando for o acaso, os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

17.5.15. Caso o agente de contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que fora entregue o objeto, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

17.5.16. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução da entrega do objeto exigidos neste Termo de Referência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



17.5.17. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.5.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

17.5.19. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

17.5.20. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

17.5.21. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à entrega do objeto.

17.5.22. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

17.5.23. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

17.5.24. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

17.5.24.1. Ata de fundação;

17.5.24.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

17.5.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

17.5.24.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

17.5.24.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

17.5.24.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



17.5.25. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17.6. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

17.6.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

17.6.2. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

17.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

17.6.4. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

17.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b55a7a27e1e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393eb5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



17.6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

17.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

17.7.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto.

17.7.1.1. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

17.8. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

17.8.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/2021.

18 DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19 SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, devendo a empresa Contratada prestar integralmente a entrega do objeto deste Termo de Referência.





20. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 20.1.** O serviço a ser contratado é contínuo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 006/2025/SECITECI.
- 20.2.** O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.
- 20.4.** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista tratar de serviço contínuo e obter condições mais vantajosas, tendo como referência o princípio da economicidade.
- 20.5.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.
- 20.6.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atesto do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 20.7.** As prorrogações dos prazos de vigência do contrato devem ser instrumentalizadas através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 21.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 21.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 21.3.** Decreto Estadual nº 1.131/2021.
- 21.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 21.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 21.6.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 21.7.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 21.8.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



21.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

21.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

21.11. Instrução Normativa Nº 008/2022/SEPLAG - Procedimentos para o processo de aquisição de bens e contratação de serviços de Tecnologia de Informação.

21.12. Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2024/SEPLAG/CGE - procedimentos para o planejamento e contratação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento, manutenção e/ou sustentação de soluções tecnológicas baseadas em software.

22. PÚBLICO ALVO

22.1. Os serviços solicitados neste Termo de Referência serão utilizados para atender todos os alunos da rede de Escolas Técnicas Estaduais, assim como professores, técnicos e analistas da SECITECI.

23. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

23.1. Para a execução desta aquisição, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto a este objeto, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), bem como a Resolução nº 018/2022/DPG, fica estabelecido que:

25.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b55a7a2f6e1ca59ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393eb5d4d22. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da SECITECI ou dos clientes deste para a Contratada.

25.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

25.1.4. A SECITECI não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

25.1.5. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

26.2. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados.

26.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do contratante.

26.4. O presente encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

26.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

27. DO FORO

27.1. As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

26.1.1. Anexo I - Fiscais de Contrato.



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9f6b65587a276f6e1ca59ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393eb5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- 26.1.2. Anexo II – Especificações Técnicas
26.1.3. Anexo III - Mapa Comparativo de Preços

Elaborado por:

HUGO FREIRIA SALVADOR
Coordenador de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI
Matrícula nº 203859

De acordo:

FABIANA PEREIRA VILACIAN
Superintendente de Administração Sistêmica
Superintendência de Administração Sistêmica – SUPAS Matrícula nº 118725

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Após minuciosa análise, declaramos a aprovação do Termo de Referência nº 027/2024/SECITECI e seus anexos, constatando a conformidade dos documentos apresentados.

AUTORIZAÇÃO:

Após análise criteriosa e aprovação do Termo de Referência nº 027/2024/SECITECI, concedemos a devida autorização para dar prosseguimento ao processo de aquisição, de acordo com as diretrizes estabelecidas no referido Termo de Referência, no processo administrativo e em conformidade com a legislação vigente.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b555a7a2f6e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393eb5d4d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Assinado com senha por HUGO FREIRIA SALVADOR - COORDENADOR / CTI - 06/05/2025 às 15:14:18, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/05/2025 às 15:27:14 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26699813-392 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26699813-392>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Ordenador de Despesas - Ato Governamental nº 865/2023
Portaria Nº. 21/2023/SECITECI/MT



SECITECIDIC202504289A
HASH: 3b52280a3c9b6b557a726e1ca95ae24bcca6f9abdfed4d5b4b393eb5d42d2. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4NT5-3ZZD-PYAM-XCCU>.



Assinado com senha por HUGO FREIRIA SALVADOR - COORDENADOR / CTI - 06/05/2025 às 15:14:18, ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 06/05/2025 às 15:27:14 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26699813-392 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26699813-392>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 006/2025/SECITEC

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal de Contrato	Nome: Hugo Freiria Salvador CPF: 89302060187 Matrícula: 203859 Cargo: Coordenador de Ti Lotação: SUPERITENDENCIA SISTEMICA E-mail: hugosalvador@secitec.mt.gov.br Telefone: 65992243782
Suplente de Fiscal	Nome: Thiago Mazer Silva CPF: 068.592.541-22 Matrícula: 319370 Cargo: Assistente Técnico Lotação: SUPERITENDENCIA SISTEMICA E-mail: thiagosilva@secitec.mt.gov.br Telefone: 65993086829





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 006/2025/SECITECI

1. – REQUISITOS TÉCNICOS:

- 1.1.** O Sistema de Gestão Acadêmica - SUAP traz junto de si, uma plataforma de gestão de processos seletivos o SGC, estes sistemas demandam 4 máquinas virtuais, essas máquinas já existem e estão virtualizadas com VMWare 6.5 e serão migradas para este novo ambiente.
- 1.2.** O SUAP fará parte dos sistemas governamentais e terão serviços publicados no portal MT.Gov e devem fazer parte do sistema de compartilhamento de base de dados X-Via, que tem sua implantação estabelecida pelo Decreto Nº 338, de 20 de Junho de 2023.
- 1.3.** O Sistema X-Via demanda 4 máquinas virtuais, sendo 2 de produção xvia-ss1 xvia-ss2, 1 de desenvolvimento xvia-dev e 1 de banco de dados xvia-bd
- 1.4.** As 4 máquinas virtuais do Sistema SUAP irão precisar de pelo menos 900 GB de espaço de armazenamento, 20 processadores e 34GB de memória RAM.
- 1.5.** As 4 máquinas virtuais do X-Via utilizarão pelo menos 550GB de espaço de armazenamento, 8 processadores e 16 GB de memória RAM.
- 1.6.** Para migração e implantação das 8 máquinas virtuais, precisaremos que seja disponibilizado serviço de suporte técnico para migração e implantação.
- 1.7.** As 8 máquinas virtuais tem uma previsão de aproximadamente 700 acessos simultâneos de pico.
- 1.8.** É imprescindível que todas as máquinas virtuais tenham seus serviços disponibilizados na internet através de link de dados protegido por firewall, com largura de banda capaz de suportar a previsão de acessos simultâneos.
- 1.9.** Todas as máquinas virtuais precisarão de uma rotina de backup para proteção contra perda de dados.
- 1.10.** Todos os serviços necessitam estar em conformidade com as normativas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018 e ISO 27001.

2. Tabela com especificações de cada instância de máquina virtual:

Nome do Servidor	Processador/Core Provisionado	Memória (GB) provisionada	Storage
seciteci-suap-prod	8	16	500





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



seciteci-app-suap	4	6	100
seciteci-backup	4	4	100
seciteci-sgc	4	8	200
seciteci-xvia-ss1	2	4	200
seciteci-xvia-ss2	2	4	100
seciteci-xvia-dev	2	4	50
seciteci-xvia-bd	2	4	200
Total	28	50 GB	1450 GB

3. Tabela com os serviços a serem contratados:

Tipo	Código	Descrição	Quantidade Mensal	Métrica	Instâncias	Quantidade Anual
Item 1	5278	UNIDADE DE SERVIÇO EM NUVEM POR HORA - VM	31.331	USN	Para 8 Instâncias de Máquinas Virtuais	376.000
Item 2	5277	UNIDADE DE SERVIÇO EM NUVEM POR HORA - SERVIÇO	3	UST	Serviços de Migração e Implantação	36
Estimativa por 12 meses				R\$ 386.000,00		

